



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2033 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Analândia para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único - Integram o Plano Plurianual:

- I – Anexo I: Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II – Anexo II: Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- III – Anexo III: Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- IV – Anexo IV: Programas e Ações.

Artigo 2º) – As macro prioridades da Administração Pública Municipal para o período 2022/2025 são:

- I – Melhoria na eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de educação, saúde e assistência social;
- II – Modernização da ação governamental e austeridade na gestão dos serviços públicos;
- III – Promoção do desenvolvimento e crescimento econômico sustentável do Município.

Artigo 3º) – Anualmente, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias terão como referência as diretrizes, objetivos e metas fixados no Plano Plurianual.

§ 1º O Plano Plurianual será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual de cada exercício.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 4º) – Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 5º) – A inclusão ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.

Artigo 6º) – A inclusão ou alteração de ações orçamentárias constantes no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§ 1º De acordo com o *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, assim como proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

§ 3º O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos desta Lei em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Artigo 7º) – Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Artigo 8º) – Será dada ampla divulgação às contas do Município, inclusive por meio da internet, de modo a garantir a transparência na gestão fiscal.

Artigo 9º) – O Poder Executivo encaminhará, em tempo hábil, ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo as alterações na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

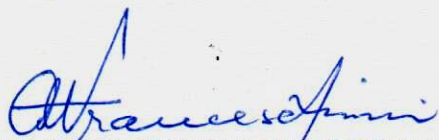
Artigo 10º) – A realização dos programas previstos nesta Lei fica condicionada à efetivação das receitas orçamentárias, no montante previsto no Anexo I.

Artigo 11º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

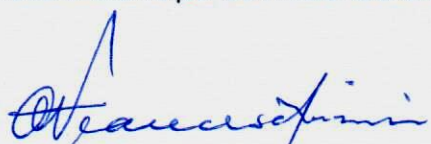


Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Prefeitura Municipal de Analândia em, 28 de Outubro de 2021.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 28 de Outubro de 2021


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL - MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA
LEI Nº 2033 de 28 de Outubro de 2021 - PPA 2022-2025

ANEXO I

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITAS PREVISTAS				
ESPECIFICAÇÃO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.0.0.00.00	Receita Tributária					
1.2.0.0.00.00	Receita de Contribuições	3.703.085	3.793.811	3.886.759	3.981.985	15.365.639
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	0	0	0	0	0
1.4.0.0.00.00	Receita Agropecuária	20.520	21.023	21.538	22.065	85.146
1.5.0.0.00.00	Receita Industrial	0	0	0	0	0
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	0	0	0	0	0
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	452.195	463.274	474.624	486.252	1.876.345
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	27.292.670	27.961.340	28.646.393	29.348.230	113.248.634
		66.000	67.617	69.274	70.971	273.861
Total das Receitas Correntes		31.534.470	32.307.065	33.098.588	33.909.503	130.849.625
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	0	0	0	0	0
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0	0	0	0	0
2.3.0.0.00.00	Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	0	0	0	0	0
2.9.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	2.480.000	0	0	0	2.480.000
		0	0	0	0	0
Total das Receitas de Capital		2.480.000	0	0	0	2.480.000
9.0.0.0.00.00	Deduções das Receitas	3.988.000	4.085.604	4.185.258	4.287.213	16.546.075
Total das Receitas		30.026.470	28.221.461	28.913.330	29.622.290	116.783.550

Gisele Fernando da Silva dos Santos
GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS
CRCSP271868/O-0

Paulo Henrique Franceschini
PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Município de Analândia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Unidade Responsável pelo Programa:									
CÂMARA MUNICIPAL									
Código da Unidade: 02.01.01									
Programa: Processo Legislativo									
Cód Programa: 9001									
Função: Legislativa									
Subfunção: Ação Legislativa									
Cód Função: 1									
Cód Subfunção: 31									
Objetivo: Funcionamento da Câmara Municipal de Analândia, com manutenção e atualização de equipamentos, sistemas informatizados e materiais permanentes, modernização, capacitação, ampliação e promoção de recursos humanos, pagamento de subsídios, vencimentos e encargos patronais, divulgação dos trabalhos legislativos.									
Justificativa: Proporcionar as condições necessárias para funcionamento da Câmara Municipal, visando o desenvolvimento das atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo e oferecer a população o atendimento essencial e de qualidade para encaminhamento, análise e solução dos mais variados pleitos da comunidade analandense.									
Meta: Executar com eficiência as atribuições legais e constitucionais da Câmara Municipal de Vereadores									
Indicador: População em Geral									
Unidade de Medida: Pessoas									
Índice Recente: 5136									
Índice Futuro: 5346									
Previsão da evolução dos indicadores por exercício									
		2022	5136	2023	5216	2024	5296	2025	5346
CUSTO TOTAL DO PROGRAMA		5.508.712							
CUSTOS POR EXERCÍCIO		Custo 2022	Custo 2023		Custo 2024		Custo 2025		
		1.346.576	1.366.775		1.387.276		1.408.085		
Atividade: Manutenção das Atividades Legislativas									
Cód Atividade: 2.001									
Custo Estimado: 2022 1.346.576 2023 1.366.775 2024 1.387.276 2025 1.408.085									
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL									
Cód Unidade Executora: 02.01.01									

P. J. J. J.

Unidade Responsável pelo Programa:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Código da Unidade: 01.01.01

Programa: **Supervisão e Coordenação Superior**

Cód Programa: 9002

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Cód Função: 4
Cód Subfunção: 122

Objetivo: Coordenar e supervisionar as diversas unidades subordinadas ao chefe do Poder Executivo; fazer cumprir a legislação, no que se refere, principalmente à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações em vigor, especialmente com respeito ao planejamento, orçamento e finanças; atender a população e mais especificamente a parte social, de saúde e educação.

Justificativa: O Gabinete do Prefeito concentra diversificada gama de atividades inerentes às atribuições do Chefe do Executivo Municipal, sendo responsável nos projetos propostos e em execução, nos assuntos inerentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à prevenção e o combate à corrupção, e ao incremento da transparência da gestão

Meta: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Indicador: Unidades Orçamentárias

Unidade de Medida: Unidade

Índice Recente: 13

Índice Futuro: 13

Previsão da evolução dos indicadores por exercício									
		2022	13	2023	13	2024	13	2025	13
CUSTO TOTAL DO PROGRAMA		3.485.414							
CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022								
	839.350								
	Custo 2023								
	860.334								
	Custo 2024								
	881.842								
	Custo 2025								
	903.888								
Exercício									

Op. Especial	Reserva de Contingência			
Cód Atividade:	999			
Custo Estimado:	2022	2023	2024	2025
Unidade Executora:	80.000	80.800	81.608	
Cód Unidade Executora:	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
	01.01.01			
				82.424

Atividade:	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências			
Cód Atividade:	2.002			
Custo Estimado:	2022	2023	2024	2025
Unidade Executora:	759.350	779.534	800.234	821.464
Cód Unidade Executora:	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
	01.01.01			

Unidade Responsável pelo Programa:

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Município de Análandia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Código da Unidade: 01.03.01

Programa: **Organização e Modernização Administrativa**

Cód Programa: 9004

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Cód Função: 4
Cód Subfunção: 122

Objetivo: Manter e aprimorar procedimentos e ferramentas de gestão administrativa e governamental existentes. Introduzir novos modelos e recursos que auxiliem a Administração Pública Municipal no acompanhamento das atividades a ela inerentes, de forma a propiciar maior eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo, controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual

Justificativa: Oferecer condições adequadas, aos funcionários dos diversos setores, para que estes possam cumprir, a contento, com suas tarefas diárias.

Meta: Manutenção dos Serviços Administrativos

Indicador: Servidores Municipais

Unidade de Medida: Pessoas

Índice Recente: 297

Índice Futuro: 297

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	297	2023	297	2024	297	2025	297
--	------	-----	------	-----	------	-----	------	-----

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA 16.041.596

CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	3.863.103	3.959.681	4.058.673	4.160.139

Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos

Cód Atividade: 2.004

Custo Estimado: 2022 3.863.103

Unidade Executora: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Cód Unidade Executora: 01.03.01

2023 3.959.681

2024 4.058.673

2025 4.160.139

[Assinatura]

Unidade Responsável pelo Programa:

Município de Analândia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Código da Unidade: 01.04.01

Programa: **Administração Financeira**

Cód Programa: 9005

Função: Administração

Subfunção: Controle Interno

Cód Função: 4
Cód Subfunção: 124

Objetivo:

Elaborar orçamentos, relatórios, balanços, prestação de contas e demais serviços inerentes à contabilidade e finanças públicas.

Justificativa:

Cumprir as determinações da Lei 4.320/64 e demais normas que regem a contabilidade pública, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, controlando a execução orçamentária e as finanças municipais. Apresentar ao Sr. Prefeito, relatórios diários, quanto à existência de dotações orçamentárias e saldos bancários disponíveis, para a tomada de decisões, no que concerne aos gastos públicos.

Meta:

Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças

Indicador:

Orçamento Anual

Unidade de Medida:

R\$

Índice Recente:

30.026,470

Índice Futuro:

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

2022

30026470

2023

2024

2025

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA

2.030.165

CUSTOS POR EXERCÍCIO

Custo 2022
488.900

Custo 2023
501.123

Custo 2024
513.651

Custo 2025
526.492

Atividade:

Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças

Cód Atividade:

2.005

Custo Estimado:

2022

488.900

2023

501.123

2024

513.651

2025

526.492

Unidade Executora:

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Cód Unidade Executora:

01.04.01



Unidade Responsável pelo Programa:

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Município de Analândia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Código da Unidade: 01.05.01

Programa: **Serviços de Utilidade Pública**

Cód Programa: 9006

Função: Urbanismo

Subfunção: Serviços Urbanos

Cód Função: 15
Cód Subfunção: 452

Objetivo:

Prestar serviços de qualidade a toda população, para que tenham melhor qualidade de vida e possam desfrutar dos benefícios que a legislação lhes oferece; cuidar dos diversos setores, proporcionando que outros órgãos públicos concessionários, também ofereçam serviços que atendam as expectativas; cuidar da limpeza e manutenção de vias públicas, serviços de cemitério, iluminação pública, e outros, para que a cidade tenha um aspecto agradável aos moradores e demais visitantes.

Justificativa:

É obrigação do Poder Público, melhorar sempre as condições de vida da população, através de serviços de boa qualidade e benefícios oferecidos a toda a população, sem distinção de poder aquisitivo, raça ou credo, e tratando a todos com isonomia.

Meta:

Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Indicador:

População em Geral

Unidade de Medida:

Pessoas

Índice Recente:

5.136

Índice Futuro:

5346

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	2023	2024	2025
5136	5136	5216	5296	5346

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA

12.632.206

CUSTOS POR EXERCÍCIO

	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
3.042.061	3.042.061	3.118.113	3.196.065	3.275.967

Atividade:

Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Cód Atividade:

2.006

Custo Estimado:

2022 3.042.061

2023 3.118.113

2024 3.196.065

2025 3.275.967

Unidade Executora:

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Cód Unidade Executora:

01.05.01

Unidade Responsável pelo Programa:

SERVIÇOS DE SAÚDE

Código da Unidade: 01.06.01

Programa: **Assistência Médica e Sanitária**

Cód Programa: 9007

Município de Análândia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Objetivo:

Dotar a Unidade Básica de Saúde de todas as condições necessárias, para o atendimento populacional, que dela se servem; promover cursos de capacitação profissional, aos que trabalham na área, para que dêem um atendimento satisfatório à população; adquirir medicamentos para oferecer gratuitamente, a todos que deles necessitem; adquirir materiais hospitalares, e outros congêneres para tratamento dos pacientes, e para que os serviços não sofram interrupção de continuidade, prejudicando, desta forma, os menos favorecidos; promover campanhas de vacinação e preventivas, a toda população, inclusive na zona rural.

Justificativa:

Atender a toda população, efetuando consultas, distribuindo medicamentos, através da farmácia, na própria Unidade Básica de Saúde, transportando, através de veículos próprios, pacientes que necessitam de diagnósticos ou tratamentos médicos de maior complexidade; Atender pacientes de baixa renda, efetuando consultas e exames radiológicos em outras localidades, quando em nossa UBS, não oferecer condições ideais que atendam a esses pacientes.

Meta:

Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

Indicador:

Consultas e Procedimentos Médicos

Unidade de Medida:

Consultas

Índice Recente:

24.000

Índice Futuro:

24000

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	24000	2023	24000	2024	24000	2025	24000
--	------	-------	------	-------	------	-------	------	-------

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA

24.321.085

CUSTOS POR EXERCÍCIO

	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	5.856.952	6.003.376	6.153.460	6.307.297

Função:

Saúde

Subfunção:

Atenção Básica

Atividade:

Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

Indicador:

Consultas e Procedimentos Médicos

Unidade de Medida:

Consultas

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	23382	2023	23382	2024	23382	2025	23382
--	------	-------	------	-------	------	-------	------	-------

Cód Atividade:

2.035

Custo Estimado:

5.750.852

Unidade Executora:

SERVIÇOS DE SAÚDE

Cód Unidade Executora:

01.06.01

Handwritten signature

Unidade Responsável pelo Programa:

Município de Análandia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Promoção Social

Código da Unidade: 01.07.01

Programa: **Assistência Social Geral**

Cód Programa: 9008

Função: Assistência Social

Subfunção: Assistência Comunitária

Cód Função: 8
Cód Subfunção: 244

Objetivo: Promover a humanização de pessoas, através do atendimento por profissionais da assistência social, acompanhando especificamente as famílias e pessoas de menor poder aquisitivo e que para sua subsistência necessitam do auxílio do poder público; atender pessoas com idade avançada, desempregados e demais carentes.

Justificativa: Necessidade da distribuição de cestas básicas de alimentos, promoção de cursos profissionalizantes e campanhas de arrecadação de agasalho, para que essas pessoas possam minimizar seu sofrimento, perante a falta de oportunidade de empregos e condições mais humanas de vida, para a própria pessoa e seus familiares.

Meta: Manutenção da Assistência Social

Indicador: Famílias e pessoas carentes

Unidade de Medida: Pessoas

Índice Recente: 1200

Índice Futuro: 1200

Previsão da evolução dos indicadores por exercício	2022	1200	2023	1200	2024	1200	2025	1200
--	------	------	------	------	------	------	------	------

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA	3.289.743
-------------------------	-----------

CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	792.229	812.035	832.336	853.144

Atividade: Manutenção da Assistência Social

Cód Atividade: 2.008

Custo Estimado: 2022 792.229

Unidade Executora: Promoção Social

Cód Unidade Executora: 01.07.01



Unidade Responsável pelo Programa:

Município de Análandia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar

Código da Unidade: 01.07.02

Programa: **Assistência Social ao Menor**

Cód Programa: 9009

Função: Assistência Social

Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente

Cód Função: 8
Cód Subfunção: 243

Objetivo: Promover a valorização do menor, fiscalizar a ação dos pais ou responsáveis, para que os menores sejam tratados com respeito e dignidade, a fim de que cresçam como verdadeiros cidadãos, com direitos e deveres para com a sociedade.

Justificativa: Fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, atendendo procedimentos infracionais, de menores e orientando pais e responsáveis, para que também cumpram com suas obrigações como educadores de seus filhos.

Meta: Manutenção do Conselho Tutelar

Indicador: Quantidade de Atendimentos

Unidade de Medida: Atendimentos

Índice Recente: 216

Índice Futuro: 250

Previsão da evolução dos indicadores por exercício	2022	216	2023	232	2024	250	2025	250
---	-------------	-----	-------------	-----	-------------	-----	-------------	-----

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA	533.847
--------------------------------	----------------

CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	128.560	131.774	135.068	138.445

Atividade: Manutenção do Conselho Tutelar

Cód Atividade: 2.009

Custo Estimado: 2022 128.560

Unidade Executora: 2023 131.774

Cód Unidade Executora: 2024 135.068

2025 138.445

Unidade Responsável pelo Programa:

Município de Anãndia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Ensino Fundamental

Código da Unidade: 01.08.01

Programa: **Ensino Regular**

Cód Programa: 9011

Função: Educação

Subfunção: Ensino Fundamental

Cód Função: 12
Cód Subfunção: 361

Objetivo:

Proporcionar a todas as crianças e adolescentes, ensino fundamental de boa qualidade, buscando o aprendizado e a cultura para um maior desenvolvimento intelectual e formação cívica e social para que no futuro, tenham melhores oportunidades de trabalho e consequentemente melhor qualidade de vida; assegurar que todos os alunos da zona rural e dos bairros periféricos disponham de transporte escolar gratuito, com segurança, para que frequentem normalmente as salas de aula.

Justificativa:

Manter as escolas do município, dotando-as de todas as condições, para que os alunos disponham dos mais avançados métodos de aprendizagem e um ambiente familiar, para que se sintam em suas próprias casas.

Meta:

Manutenção do Ensino Fundamental

Indicador:

Alunos Ensino Fundamental

Unidade de Medida:

Alunos

Índice Recente:

567

Índice Futuro:

627

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

2022	567	2023	587	2024	607	2025	627
------	-----	------	-----	------	-----	------	-----

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA

12.082.014

CUSTOS POR EXERCÍCIO

Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
2.909.565	2.982.304	3.056.862	3.133.283

Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

Cód Atividade: 2.011

Custo Estimado: 2022 2.909.565

Unidade Executora: Ensino Fundamental

Cód Unidade Executora: 01.08.01

2023 2.982.304

2024 3.056.862

2025 3.133.283

Unidade Responsável pelo Programa:

Município de Analândia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Ensino Superior

Código da Unidade: 01.08.02

Programa: **Desenvolvimento da Educação Superior**

Cód Programa: 9013

Função: Educação

Subfunção: Ensino Superior

Cód Função: 12
Cód Subfunção: 364

Objetivo: Oferecer apoio financeiro ao estudante de nível superior, minimizando as desigualdades sociais e contribuindo para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação do município.

Justificativa: Possibilitar aos municípios matriculados em instituições de nível superior transporte seguro e de qualidade.

Meta: Apoio Financeiro ao Estudante

Indicador: Alunos Ensino Superior

Unidade de Medida: Alunos

Índice Recente: 35

Índice Futuro: 35

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	35	2023	35	2024	35	2025	35
--	------	----	------	----	------	----	------	----

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA 1.038.129

CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	250.000	256.250	262.656	269.223

Atividade: Apoio Financeiro ao Estudante

Cód Atividade: 2.016

Custo Estimado: 2022 250.000 2023 256.250 2024 262.656 2025 269.223

Unidade Executora: Ensino Superior

Cód Unidade Executora: 01.08.02

Handwritten signature

Unidade Responsável pelo Programa:

Ensino Infantil e Creche

Código da Unidade: 01.08.04

Programa: **Desenvolvimento da Educação Pré-escolar**

Cód Programa: 9014

Função: Educação

Subfunção: Ensino Infantil

Cód Função: 12
Cód Subfunção: 365

Objetivo: Dar atendimento e cuidados às crianças, cujos pais não podem mantê-las em seus domicílios, em decorrência de que ambos trabalham; realização de trabalhos lúdicos, para desenvolvimento das crianças; dispor de profissionais habilitados, para atendimento especial das crianças em sua primeira infância.

Justificativa: Manter a creche e a pré-escola em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente proporcional à sua residência.

Meta: Manutenção do Ensino Infantil

Indicador: Crianças de 0 a 6 anos

Unidade de Medida: Alunos

Índice Recente: 236

Índice Futuro: 250

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	236	2023	238	2024	245	2025	250
--	------	-----	------	-----	------	-----	------	-----

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA 4.446.622

CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	1.070.826	1.097.597	1.125.037	1.153.162

Atividade: Manutenção do Ensino Infantil

Cód Atividade: 2.014

Custo Estimado: 2022 1.070.826

2023 1.097.597

2024 1.125.037

2025 1.153.162

Unidade Executora: Ensino Infantil e Creche

Cód Unidade Executora: 01.08.04

Unidade Responsável pelo Programa:

Ensino Médio

Código da Unidade: 01.08.05

Programa: **Desenvolvimento da Formação Profissional**

Cód Programa: 9015

Função: Educação

Subfunção: Ensino Médio

Cód Função: 12
Cód Subfunção: 362**Objetivo:** Dar condições aos adolescentes e demais alunos, para que quando conclua o ensino fundamental, possam continuar com seus estudos, de forma voltada a sua formação profissional.**Justificativa:**

Manter condições de transporte para os alunos do ensino médio, para que tenham condições de iniciar seus ingressos em faculdades.

Meta:

Manutenção do Ensino Medio

Indicador:

Alunos Ensino Médio

Unidade de Medida:

Alunos

Índice Recente:

133

Índice Futuro:

145

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	133	2023	136	2024	140	2025	145
--	------	-----	------	-----	------	-----	------	-----

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA 1.681.769

CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	405.000	415.125	425.503	436.141

Atividade: Manutenção do Ensino Medio

Cód Atividade: 2.015

Custo Estimado: 2022 405.000

Unidade Executora: Ensino Medio

Cód Unidade Executora: 01.08.05

2023 415.125

2024 425.503

2025 436.141

assinatura

Unidade Responsável pelo Programa:

Merenda Escolar

Código da Unidade: 01.08.08

Programa: Preparação e Distribuição da Merenda Escolar

Cód Programa: 9018

Função: Educação

Subfunção: Alimentação e Nutrição

Cód Função: 12
Cód Subfunção: 306**Objetivo:**

Oferecer alimentação de boa qualidade aos alunos das escolas municipais e estaduais.

Justificativa:

Adquirir alimentos de excelente qualidade, cumprindo rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista, para que as crianças tenham condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar. A merenda é servida para todos os alunos que frequentam a rede escolar.

Meta:

Manutenção da Merenda Escolar

Indicador:

Refeições anuais

Unidade de Medida:

refeições

Índice Recente:

287200

Índice Futuro:

288500

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	2023	2024	2025
	287200	287200	287200	287200
				288500

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA

2.228.614

CUSTOS POR EXERCÍCIO

	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	536.690	550.107	563.860	577.956

Atividade:

Manutenção da Merenda Escolar

Cód Atividade:

2.018

Custo Estimado:

2022 536.690

Unidade Executora:

Merenda Escolar

Cód Unidade Executora:

01.08.08

Unidade Responsável pelo Programa:

Fundeb 70% Fundamental

Código da Unidade: 01.08.09

Programa: **Valorização do Magistério - Ensino Fundamental - Fundeb**

Cód Programa: 9030

Função: Educação

Subfunção: Ensino Fundamental

Cód Função: 12
Cód Subfunção: 361**Objetivo:** Melhorar as condições salariais dos professores do ensino fundamental municipalizado, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções.**Justificativa:** Valorizar o trabalho dos mestres, que tem a incumbência de ensinar as primeiras lições as crianças de nossa sociedade, que são fundamentais para a criação de uma nova geração com liberdade e responsabilidade.**Meta:** Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental**Indicador:** Professores**Unidade de Medida:** Professores**Índice Recente:** 33**Índice Futuro:** 35**Previsão da evolução dos indicadores por exercício**2022

33

2023

34

2024

35

2025

35

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA

8.701.596

CUSTOS POR EXERCÍCIO

Custo 2022

2.095.500

Custo 2023

2.147.888

Custo 2024

2.201.585

Custo 2025

2.256.624

Atividade: Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental

Cód Atividade: 2.030

Custo Estimado: 2022 2.095.500

2023 2.147.888

2024 2.201.585

2025 2.256.624

Unidade Executora: Fundeb 70% Fundamental

Cód Unidade Executora: 01.08.09

Unidade Responsável pelo Programa:

Fundeb 30% Fundamental

Código da Unidade: 01.08.10

Município de Análandia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Programa: **Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundeb**

Cód Programa: 9031

Função: Educação

Subfunção: Ensino Fundamental

Cód Função: 12
Cód Subfunção: 361

Objetivo: Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino, com o pagamento de combustíveis, peças de reposição e serviços diversos nos veículos próprios, que transportam alunos; demais pagamentos de despesas diversas, como materiais escolares e outros, para o bom desempenho do Ensino Fundamental, criando melhores condições de trabalho aos professores e alunos.

Justificativa: Utilização dos 30% do Fundeb, que vão auxiliar no pagamento complementar de despesas no ensino fundamental.

Meta: Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental

Indicador: Despesas Diversas

Unidade de Medida: Percentual

Índice Recente: 30%

Índice Futuro: 30%

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	30%	2023	30%	2024	30%	2025	30%
--	------	-----	------	-----	------	-----	------	-----

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA 1.935.072

CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	466.000	477.650	489.591	501.831

Atividade: Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental

Cód Atividade: 2.031

Custo Estimado: 2022 466.000 2023 477.650 2024 489.591 2025 501.831

Unidade Executora: Fundeb 30% Fundamental

Cód Unidade Executora: 01.08.10

Handwritten signature

Unidade Responsável pelo Programa:

Fundeb 70% Infantil

Código da Unidade: 01.08.11

Programa: **Valorização do Magistério - Ensino Infantil - Fundeb**

Cód Programa: 9032

Função: Educação

Subfunção: Ensino Infantil

Cód Função: 12

Cód Subfunção: 365

Objetivo: Melhorar as condições salariais dos professores do ensino infantil, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções.

Justificativa: Valorizar o trabalho dos mestres, que tem a incumbência de ensinar as primeiras lições às crianças de nossa sociedade, que são de grande importância para a criação de uma nova geração com liberdade e responsabilidade.

Meta: Manutenção do Fundeb 70% - Infantil

Indicador: Professores

Unidade de Medida: Professores

Índice Recente: 19

Índice Futuro: 22

Previsão da evolução dos indicadores por exercício	2022	19	2023	20	2024	22	2025	22
--	------	----	------	----	------	----	------	----

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA		4.719.957						
CUSTOS POR		Custo 2022		Custo 2023		Custo 2024		Custo 2025
EXERCÍCIO		1.136.650		1.165.066		1.194.193		1.224.048

Atividade:	Manutenção do Fundeb 70% - Infantil							
Cód Atividade:	2.032							
Custo Estimado:	2022	1.136.650	2023	1.165.066	2024	1.194.193	2025	1.224.048
Unidade Executora:	Fundeb 70% Infantil							
Cód Unidade Executora:	01.08.11							

Assinatura

Unidade Responsável pelo Programa:

Fundeb 30% Infantil

Código da Unidade: 01.08.12

Município de Anilândia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Programa: **Desenvolvimento do Ensino Infantil - Fundeb**

Cód Programa: 9033

Função: Educação

Subfunção: Ensino Infantil

Cód Função: 12

Cód Subfunção: 365

Objetivo: Dar atendimento e cuidados às crianças, cujos pais não podem mantê-las em seu domicílio, em decorrência de que ambos trabalham; realização de trabalhos lúdicos, para desenvolvimento das crianças; dispor de profissionais habilitados, para o atendimento especial das crianças em sua primeira infância.

Justificativa: Manter a creche e a pré-escola em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente proporcional à sua residência.

Meta: Manutenção do Fundeb 30% - Infantil

Indicador: Despesas Diversas

Unidade de Medida: Percentual

Índice Recente: 30%

Índice Futuro: 30%

Previsão da evolução dos indicadores por exercício		2022	30%	2023	30%	2024	30%	2025	30%
CUSTO TOTAL DO PROGRAMA		130.181							
CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	31.350		Custo 2023		Custo 2024		Custo 2025	
		31.350		32.134		32.937		33.761	

Atividade: Manutenção do Fundeb 30% - Infantil

Cód Atividade: 2.033

Custo Estimado: 2022 31.350

2023 32.134

2024 32.937

2025 33.761

Unidade Executora: Fundeb 30% Infantil

Cód Unidade Executora: 01.08.12

Handwritten signature

Unidade Responsável pelo Programa:

Serviços Culturais

Código da Unidade: 01.09.01

Programa: Desenvolvimento e Incentivo a Cultura

Cód Programa: 9019

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Cód Função: 13
Cód Subfunção: 392**Objetivo:** Promover atividades de incentivo a cultura em geral, como projetos de leitura, desfiles cívicos, apresentações na praça central e projetos destinados a preservação da memória e dos costumes da população do nosso município.**Justificativa:** Necessidade de aprimorar a cultura em geral, para pessoas de todas as idades, através de atividades que proporcionem bem-estar e desenvolvimento intelectual em diversos níveis**Meta:** Manutenção dos Serviços Culturais**Indicador:** População em Geral**Unidade de Medida:** Pessoas**Índice Recente:** 5136**Índice Futuro:** 5346

Previsão da evolução dos indicadores por exercício		2022	5136	2023	5216	2024	5296	2025	5346
CUSTO TOTAL DO PROGRAMA		259.532							
CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	62.500		Custo 2023	64.063		Custo 2024	65.664	
								67.306	

Atividade: Manutenção dos Serviços Culturais

Cód Atividade: 2.019

Custo Estimado: 2022 62.500

Unidade Executora: Serviços Culturais

Cód Unidade Executora: 01.09.01

2023 64.063

2024 65.664

2025 67.306

Unidade Responsável pelo Programa:

Serviços de Esporte e Lazer

Código da Unidade: 01.10.01

Programa: **Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer**

Cód Programa: 9020

Função: Desporto e Lazer

Subfunção: Desportos Comunitários

Cód Função: 27
Cód Subfunção: 812

Objetivo: Dar condições para que as crianças, jovens e adultos possam diversificar modalidades de esporte e lazer, proporcionando acomodações, mantendo centros e praças de esportes, promovendo atividades inerentes a faixa etária da população.

Justificativa: Nos dias atuais, há necessidade de tirar as crianças e jovens do ócio e mantê-los em atividades grupais de esporte e lazer, a fim de que cresçam com mente e físico saudáveis, para que no futuro disponham de uma vida livres de consequências que podem ser danosas a sociedade. As pessoas adultas e idosas também necessitam de atividades de recreação, para que não se sintam à margem e como se fossem inúteis.

Meta: Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer

Indicador: População em Geral

Unidade de Medida: Pessoas

Índice Recente: 5136

Índice Futuro: 5346

Previsão da evolução dos indicadores por exercício		2022	5136	2023	5216	2024	5296	2025	5346
CUSTO TOTAL DO PROGRAMA		2.896.027							
CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	697.415		Custo 2023	714.850		Custo 2024	732.722	
								751.040	

Atividade: Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer	
Cód Atividade: 2.020	
Custo Estimado: 2022	697.415
2023	714.850
2024	732.722
2025	751.040
Unidade Executora: Serviços de Esporte e Lazer	
Cód Unidade Executora: 01.10.01	

Unidade Responsável pelo Programa:

Serviços de Turismo, Comércio e Serviços

Código da Unidade: 01.11.01

Município de Anilândia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Programa: **Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo**

Cód Programa: 9021

Função: Comércio e Serviços

Subfunção: Turismo

Cód Função: 23
Cód Subfunção: 695

Objetivo: Proporcionar às pessoas que nos visitam, condições de entretenimento e acomodações adequadas para que possam usufruir com tranquilidade daquilo que o município, pode oferecer

Justificativa: Manter limpos e asseados os diversos pontos turísticos do município, para que as pessoas que aqui aportam tenham boa impressão. Promover shows e demais atividades de lazer, não só a população, mas aos turistas que nos visitam, principalmente nos fins de semana, férias e feriados prolongados.

Meta: Manutenção da Promoção ao Turismo

Indicador: Visitantes anuais

Unidade de Medida: Pessoas

Índice Recente: 8500

Índice Futuro: 10500

Previsão da evolução dos indicadores por exercício		2022	8500	2023	9000	2024	10250	2025	10500
CUSTO TOTAL DO PROGRAMA		3.003.417							
CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	2.606.200		Custo 2023		Custo 2024		Custo 2025	
		129.150		129.150		132.379		135.688	

Atividade: Promoção do Turismo

Cód Atividade: 2.020

Custo Estimado: 2022 126.000

2023 129.150

2024 132.379

2025 135.688

Unidade Executora: Serviços de Turismo, Comércio e Serviços

Cód Unidade Executora: 01.11.01

Projeto Centro de Convivência

Cód Projeto: 1.066

Custo Estimado: 2022 2.480.200

2023 0

2024 0

2025 0

Unidade Executora: Serviços de Turismo, Comércio e Serviços

Cód Unidade Executora: 01.11.01

Handwritten signature

Unidade Responsável pelo Programa:

Serviços Agrícolas

Código da Unidade: 01.12.01

Programa: Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola

Cód Programa: 9022

Função: Agricultura

Subfunção: Extensão Rural

Cód Função: 20
Cód Subfunção: 606

Objetivo: Equipar profissionais da área agrícola para atender a proprietários e produtores rurais para que estes tenham condições técnicas de desenvolvimento agropecuário.

Justificativa: Aumentar a produção agrícola do município, proporcionando aos produtores cursos e assistência técnica, tanto na parte agrícola, como agropecuária e promovendo campanhas de vacinação em rebanhos, para que estes não causem prejuízo a seus proprietários. Manter em condições de tráfego as estradas vicinais que levem às propriedades agrícolas a fim de que escoem seus produtos.

Meta: Manutenção dos Serviços Agrícolas

Indicador: Propriedades Rurais

Unidade de Medida: Imóveis

Índice Recente: 240

Índice Futuro: 240

Previsão da evolução dos indicadores por exercício		2022	240	2023	240	2024	240	2025	240
--	--	------	-----	------	-----	------	-----	------	-----

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA		946.811							
CUSTOS POR EXERCÍCIO		Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025				
		228.009	233.709	239.552	245.541				

Atividade:	Manutenção dos Serviços Agrícolas
Cód Atividade:	2.022
Custo Estimado:	2022 228.009 2023 233.709 2024 239.552 2025 245.541
Unidade Executora:	Serviços Agrícolas
Cód Unidade Executora:	01.12.01



Unidade Responsável pelo Programa:

Serviços de Saneamento Básico

Código da Unidade: 01.13.01

Município de Anãndia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Serviços de Saneamento em Geral

Cód Programa: 9023

Função: Saneamento

Subfunção: Saneamento Básico Urbano

Cód Função: 17
Cód Subfunção: 512

Objetivo: Dotar a equipe que desenvolve trabalhos na área de saneamento, para que a população tenha água potável de qualidade e rede de esgoto e outros serviços de saneamento básico.

Justificativa: Manter o sistema de abastecimento de água em condições, para que não haja interrupções e não prejudique a população em geral. Supervisionar constantemente a rede de esgotos, inclusive galerias de águas pluviais, para que, principalmente em épocas de chuvas, os índices pluviométricos elevados, não causem erosões que possam afetar o meio ambiente. Proceder com frequência, tratamento e análise da água servida a população, evitando com isto, riscos de doenças que por ventura possam causar aos consumidores.

Meta: Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico

Indicador: População em Geral

Unidade de Medida: Pessoas

Índice Recente: 5136

Índice Futuro: 5346

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

	2022	5136	2023	5216	2024	5296	2025	5346
--	------	------	------	------	------	------	------	------

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA 3.140.274

CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	756.234	775.140	794.518	814.381

Atividade: Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico

Cód Atividade: 2.023

Custo Estimado: 2022 741.234

2023 759.765

2024 778.759

2025 798.228

Unidade Executora: Serviços de Saneamento Básico

Cód Unidade Executora: 01.13.01

Op. Especial: Contribuição ao Consórcio Bacia Rios Piracicaba Capivari

Cód Operação: 0007

Custo Estimado: 2022 15.000

2023 15.375

2024 15.759

2025 16.153

Unidade Executora: Serviços de Saneamento Básico

Cód Unidade Executora: 01.13.01

assinatura

Unidade Responsável pelo Programa:

Planejamento e Execução de Obras

Código da Unidade: 01.14.01

Programa: **Planejamento e Execução de Obras em Geral**

Cód Programa: 9024

Função: Urbanismo

Subfunção: Infra-estrutura Urbana

Cód Função: 15

Cód Subfunção: 451

Objetivo: Executar e supervisionar obras públicas.**Justificativa:** Acompanhamento, com a finalidade de proporcionar, para que as obras públicas tenham o andamento, de acordo com o estipulado no planejamento e para que atendam normas de segurança e todos os materiais a serem usados na execução das obras sejam de qualidade, servindo assim aos interesses públicos.**Meta:** Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras**Indicador:** População em Geral**Unidade de Medida:** Pessoas**Índice Recente:** 5136**Índice Futuro:** 5346**Previsão da evolução dos indicadores por exercício****CUSTO TOTAL DO PROGRAMA** 277.388

CUSTOS POR EXERCÍCIO	Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
	66.800	68.470	70.182	71.936

Atividade: Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras**Cód Atividade:** 2.024**Custo Estimado:** 2022 66.800 2023 68.470 2024 70.182 2025 71.936**Unidade Executora:** Planejamento e Execução de Obras**Cód Unidade Executora:** 01.14.01

Unidade Responsável pelo Programa:

Município de Análandia - Lei 2033 - PPA 2022-2025 - ANEXO I

Obrigações Tributárias e Financeiras

Código da Unidade: 01.15.01

Programa: **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Cód Programa: 9025

Função: Encargos Especiais

Subfunção: Outros Encargos Especiais

Cód Função: 28
Cód Subfunção: 846

Objetivo: Cumprir com obrigações de contribuições constitucionais ao Pasep, a fim de proporcionar aos servidores, rendimentos e outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.

Justificativa:

Necessidade e obrigatoriedade do cumprimento da legislação vigente.

Meta:

Contribuições ao Pasep

Indicador:

Servidores Municipais

Unidade de Medida:

Pessoas

Índice Recente:

297

Índice Futuro:

297

Previsão da evolução dos indicadores por exercício

2022

297

2023

297

2024

297

2025

297

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA

1.453.380

CUSTOS POR EXERCÍCIO

Custo 2022

350.000

Custo 2023

358.750

Custo 2024

367.719

Custo 2025

376.912

Atividade:

Contribuições ao Pasep

Cód Atividade:

2.025

Custo Estimado:

2022

350.000

2023

358.750

2024

367.719

2025

376.912

Unidade Executora:

Obrigações Tributárias e Financeiras

Cód Unidade Executora:

01.15.01

CUSTOS TOTAIS POR EXERCÍCIO		Custo 2022	Custo 2023	Custo 2024	Custo 2025
		30.026.470	28.221.461	28.913.330	29.622.290

CONTADORA CRCSP271868/O-0

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL - MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA

LEI Nº 2033 de 28 de Outubro de 2021 - PPA 2022-2025

ANEXO III

ESTRUTURA DE ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.01.00	Gabinete do Prefeito
01.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
01.03.00	Secretaria da Administração
01.03.01	Serviços Administrativos
01.04.00	Secretaria de Finanças e Tributação
01.04.01	Serviços de Contabilidade e Finanças
01.05.00	Secretaria de Serviços Públicos
01.05.01	Serviços de Utilidade Pública
01.06.00	Secretaria da Saúde - Fundo Mun. Saúde
01.06.01	Serviços de Saúde
01.07.00	Secretaria de Assist. Social - F.A.S
01.07.01	Promoção Social
01.07.02	FMCAD - Conselho Tutelar
01.08.00	Secretaria da Educação - F.M. Educação
01.08.01	Ensino Fundamental
01.08.02	Ensino Superior
01.08.04	Ensino Infantil e Creche
01.08.05	Ensino Médio
01.08.08	Merenda Escolar
01.08.09	Fundeb 70% Fundamental
01.08.10	Fundeb 30% Fundamental
01.08.11	Fundeb 70% Infantil
01.08.12	Fundeb 30% Infantil
01.09.00	Secretaria da Cultura
01.09.01	Serviços Culturais
01.10.00	Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer
01.10.01	Serviços de Esporte e Lazer
01.11.00	Secretaria do Turismo
01.11.01	Promoção do Turismo
01.12.00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
01.12.01	Serviços Agrícolas
01.13.00	Secretaria do Meio Ambiente
01.13.01	Serviços de Saneamento Básico
01.14.00	Secretaria de Projetos e Obras
01.14.01	Secretaria de Planejamento e Execução de Obras
01.15.00	Obrigações Tributárias
01.15.01	Obrigações Tributárias
02.01.00	Câmara Municipal
02.01.01	Corpo Legislativo e Secretarias

Gisele Fernanda da Silva dos Santos

GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS
CONTADORA CRCSP271868/O-0

Paulo Henrique Franceschini

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL - MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA
LEI Nº 2033 de 28 de Outubro de 2021 - PPA 2022-2025

ANEXO IV
PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA	AÇÃO	DENOMINAÇÃO	TIPO AÇÃO
9001		Processo Legislativo	
	2001	Manutenção das Atividades Legislativas	Atividade
9002		Supervisão e Coordenação	
	999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade
9004		Organização e Modernização Administrativa	
	2004	Manutenção dos Serviços Administrativos	Atividade
9005		Administração Financeira	
	2005	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças	Atividade
9006		Serviços de Utilidade Pública	
	2006	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	Atividade
9007		Assistência Médica e Sanitária	
	2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Atividade
	2036	Manutenção dos Serviços Assist Hosp e Ambulatorial	Atividade
	2037	Manutenção dos Serviços Profiláticos e Terapeúticos	Atividade
	2038	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	Atividade
9008		Assistência Social Geral	
	2008	Manutenção da Assistência Social	Atividade
9009		Assistência Social ao Menor	
	2009	Manutenção do Conselho Tutelar	Atividade
9011		Ensino Regular	
	2011	Manutenção do Ensino Fundamental	Atividade
9013		Desenvolvimento da Educação Superior	
	2016	Apoio Financeiro ao Estudante	Atividade
9014		Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	
	2014	Manutenção do Ensino Infantil	Atividade
9015		Desenvolvimento da Formação Profissional	
	2015	Manutenção do Ensino Médio	Atividade
9018		Preparação e Distribuição da Merenda Escolar	
	2018	Manutenção da Merenda Escolar	Atividade
9019		Desenvolvimento e Incentivo a Cultura	
	2019	Manutenção dos Serviços Culturais	Atividade
9020		Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer	
	2020	Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer	Atividade
9021		Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	
	1066	Centro de Convivência	Projeto
	2021	Manutenção da Promoção ao Turismo	Atividade
9022		Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola	
	2022	Manutenção dos Serviços Agrícolas	Atividade
9023		Serviços de Saneamento em Geral	
	0.007	Contribuição ao Consórcio Bacia Rios Piracicaba Capivari	Operação Especial
	2023	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico	Atividade

Handwritten signature and initials.

9024	Planejamento e Execução de Obras em Geral	
	2024 Manutenção dos Serv. Planejamento e Exec. de Obras	Atividade
9025	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
	2025 Contribuições ao Pasep	Atividade
9030	Valorização do Magistério - Ensino Fundamental - Fundeb	
	2030 Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	Atividade
9031	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundeb	
	2031 Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	Atividade
9032	Valorização do Magistério - Ensino Infantil - Fundeb	
	2032 Manutenção do Fundeb 70% - Infantil	Atividade
9033	Desenvolvimento do Ensino Infantil - Fundeb	
	2033 Manutenção do Fundeb 30% - Infantil	Atividade

Gisele F. da Silva dos Santos

GISELE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS
CONTADORA CRCSP271868/O-0

Paulo Henrique Franceschini

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL